Lei nº. 124/963

O povo do Município de Joaobuau por seu representante, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza a construção de jazigos, abertura de sepulturas e limpezas."

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de Cr$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para o serviço de construção de jazigos, abertura de sepulturas e limpezas.

Artº. 2º. - As despesas autorizadas no artº. 1º. desta Lei, entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Joaobuau, 30 de novembro de 1963.

O Prefeito Municipal

O Secretario